

Política de Incentivo - Campanhas

Ofertas válidas para as campanhas de captação do Colégio (Ingresso 2027) e das demais unidades (2026/2º)

Esta política de incentivo é aplicável às campanhas de captação das seguintes unidades de ensino da FECAP: Colégio (ingresso 2027), Graduação, Pós-Graduação e Mestrado (campanha 2026/2º). As condições previstas neste documento devem ser observadas em conjunto com o Regulamento de Bolsas FECAP, seus editais complementares, políticas acadêmicas e demais normas internas vigentes. As demais modalidades de bolsas e benefícios institucionais, incluindo, mas não se limitando a bolsas por desempenho acadêmico, monitoria, iniciação científica, atleta, bolsa social e diversidade, permanecem regulamentadas por seus respectivos editais e pelo Regulamento de Bolsas FECAP, não sendo integralmente reproduzidas neste documento.

Informações gerais

I. A concessão de bolsas de estudos tem por objetivo: (a) incentivar estudantes a elevar o desempenho acadêmico; (b) colaborar com a política de educação continuada aos ex-alunos da FECAP; e (c) assegurar o acesso à educação de qualidade provida pela FECAP, como instrumento de desenvolvimento acadêmico e social.

II. Qualquer tipo de bolsa de estudos incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, a partir da primeira parcela vincenda após a concessão, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas acadêmicas (incluindo provas substitutivas e documentos emitidos pela Secretaria), disciplinas de dependência ou adaptações, nem retroativamente, observadas as regras do Regulamento de Bolsas FECAP e legislação aplicável.

III. As bolsas concedidas através dos métodos de ingresso nesta campanha serão válidas durante todo o curso, desde que as mensalidades sejam pagas até a data de vencimento. Em caso de pagamento após o vencimento, o desconto não será aplicado à parcela em atraso, sendo devido o valor integral da mensalidade.

IV. Os reajustes anuais das mensalidades observam o disposto na Lei nº 9.870/1999, sendo aplicados anualmente com base na variação dos custos da instituição, independentemente dos descontos ou benefícios concedidos nesta campanha, mediante comunicação prévia aos alunos.

V. Casos não previstos na presente Política de Incentivos, ou controvérsias dela oriundas, serão avaliados e deliberados pela Superintendência da FECAP, observadas as disposições do Regulamento de Bolsas FECAP e a legislação aplicável.

VI. As bolsas e descontos concedidos por meio desta Política de Incentivos não são acumuláveis entre si, exceto nas hipóteses expressamente previstas no Regulamento de Bolsas FECAP (como cumulatividade de bolsas por mérito acadêmico, monitoria e iniciação científica, nos limites ali estabelecidos).

1. Graduação

A FECAP oferece bolsas de estudo para todos os cursos, com exceção dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis para Graduados (semipresencial) e Secretariado e Assessoria Executiva. A concessão das bolsas nesta campanha é baseada na pontuação obtida pelo candidato nos critérios estabelecidos nas subseções abaixo, conforme a forma de ingresso.

A pontuação obtida no **Vestibular Desafio** será convertida em percentual de bolsa conforme a tabela abaixo:

Pontuação	Bolsa em %
0 a 19	Desclassificado
20 a 29	0%
30 a 40	20%
41 a 61	25%
62 a 84	30%
A partir de 85 pontos	100%

Parágrafo único: O percentual de bolsa obtido nesta modalidade será mantido durante toda a duração do curso, desde que atendidas as regras de manutenção previstas no Regulamento de Bolsas FECAP.

São elegíveis para esta modalidade os candidatos que tenham realizado o **ENEM** e obtido nota na redação diferente de zero (0).

A pontuação média (exceto redação) será convertida em percentual de bolsa conforme a tabela abaixo:

Pontuação	Bolsa em %
450 a 600	20%
601 a 700	25%
Acima de 701	35%

Parágrafo único: O percentual de bolsa obtido nesta modalidade será mantido durante toda a duração do curso, desde que atendidas as regras de manutenção previstas no Regulamento de Bolsas FECAP.

Segunda Graduação

Contabilidade para Graduados

Alunos formados em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais e Direito possuem 30% de Bolsa em todo curso no modelo **Presencial**.

Outros cursos da FECAP

Alunos que possuem formação superior completa, e queiram realizar outra formação, possuem 20% de Bolsa em todo curso.

Transferência

Exclusivamente na campanha de 2026/2º, candidatos com pelo menos um semestre concluído na instituição de origem poderão ingressar na FECAP mediante análise da grade curricular e documentação (comprovante de vínculo, pagamento da mensalidade anterior, histórico escolar e conteúdo programático com referências bibliográficas detalhadas, a falta delas invalida o documento).

Retorno ao curso

Exclusivamente na campanha de 2026/2º, candidatos que queiram retornar ao curso na FECAP e que tenham perdido o vínculo institucional, ou seja, cujo trancamento de matrícula tenha ocorrido há mais de 12 meses, poderão ingressar mediante análise da grade curricular. Os candidatos que ingressaram anteriormente na FECAP com bolsa terão direito a 20% de

desconto durante todo o curso e desconto na primeira mensalidade conforme as datas de campanha. Já os candidatos que ingressaram sem bolsa farão jus ao desconto na primeira mensalidade conforme as datas de campanha.

Matrícula

Os descontos abaixo são referentes a matrícula para os métodos de entrada: Vestibular Agendado, Vestibular Desafio, ENEM, Segunda Graduação e Transferência.

Período válido	Desconto em %
25/05/2026 até 26/06/2026	60%
27/06/2026 até 14/08/2026	50%
15/08/2026 até o final da campanha	40%

Desconto para Pagamento à Vista:

Alunos da Graduação que optarem pelo pagamento integral do semestre à vista têm direito a desconto de 3% (três por cento) sobre o valor total do semestre.

FIES

O FIES é regido pela legislação federal aplicável. Especificamente quanto à relação com a FECAP, aplicam-se as seguintes regras:

- Para aqueles que optarem por realizar a matrícula e utilizar o FIES, o pagamento das mensalidades deverá ser feito normalmente até que a adesão ao programa seja concluída.
- Se o FIES do candidato for aprovado, a IES NÃO devolverá o valor pago em dinheiro. Os valores pagos serão abatidos na contratação do financiamento, conforme a Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010 (Art. 2º, § 7º), que dispõe que a IES deverá ressarcir ao estudante os repasses do FIES eventualmente recebidos referentes às parcelas já pagas, em moeda corrente ou mediante abatimento na mensalidade vincenda não financiada.
- Assim que o aluno efetuar sua inscrição no site do FIES, deverá providenciar o abatimento do financiamento sobre os valores já pagos.
- Se o aluno trancar o curso e, nesse período, não tiver se inscrito no FIES, as parcelas do semestre cursado serão cobradas normalmente, com juros e multa, conforme as regras gerais de pagamento da FECAP.

PROUNI

O PROUNI é regido pela Lei nº 11.096/2005 e demais normativas do Ministério da Educação. A FECAP atende aos critérios estabelecidos pelo programa, sendo as regras de concessão e manutenção definidas exclusivamente pela legislação governamental, sem disciplinamento adicional por parte da Instituição.

Bolsa Restituível

Nessa modalidade, estudantes que apresentem bom desempenho no ENEM podem iniciar o curso de graduação pagando menos pelas mensalidades. Após a conclusão do curso, o aluno restitui os valores não pagos, sem juros, apenas com correção monetária, para que esses recursos restituídos beneficiem os novos estudantes do futuro.

Existem duas modalidades:

- Pagamento parcial de 50% da mensalidade do curso e Bolsa Restituível de 50% da

mensalidade durante os semestres de duração do curso. A restituição mensal do valor concedido ao aluno ocorrerá em prazo equivalente aos semestres de duração do curso, a partir do primeiro mês subsequente à referida conclusão.

- Pagamento parcial progressivo da mensalidade do curso: o estudante inicia pagando 30% da mensalidade do curso. A restituição mensal do valor concedido ao aluno ocorrerá em prazo equivalente aos semestres de duração do curso, a partir do primeiro mês subsequente à referida conclusão. O pagamento nessa modalidade é progressivo, pois espera-se que ao longo do curso o estudante tenha aumento em sua capacidade de pagamento.

Veja exemplo abaixo:

Ano	Pagamento	Restituições
1	Pagamento de 30%	Bolsa Restituível de 70%
2	Pagamento de 35%	Bolsa Restituível de 65%
3	Pagamento de 40%	Bolsa Restituível de 60%
4	Pagamento de 45%	Bolsa Restituível de 55%
5	Amortização de 55% da mensalidade (referente ao ano 4)	
6	Amortização de 60% da mensalidade (referente ao ano 3)	
7	Amortização de 65% da mensalidade (referente ao ano 2)	
8	Amortização de 70% da mensalidade (referente ao ano 1)	

Bolsa Ingresso Especial

A bolsa para candidatos inscritos no PROUNI que não foram pré-selecionados segue as regras estabelecidas no **item 2.13 do Regulamento de Bolsas FECAP**, incluindo percentuais de até 50%, critérios de análise e regras de manutenção.

2. Colégio

Evento "Conheça o Colégio FECAP"

A FECAP realizará eventos presenciais para apresentação do Colégio FECAP nas seguintes datas programadas:

- 14 de junho
- 9 de agosto
- 6 de setembro
- 11 de outubro
- 8 de novembro
- 13 de dezembro

As condições promocionais abaixo são válidas para ingresso em 2027, conforme o período da matrícula:

Período de matrícula	Desconto na primeira parcela de 2027
Até 31 de agosto	50% (sobre o valor da mensalidade de 2026)
1 a 30 de setembro	40% (sobre o valor da mensalidade de 2026)
1 a 31 de outubro	30% (sobre o valor da mensalidade de 2026)

Período de matrícula	Desconto na primeira parcela de 2027
1 a 30 de novembro	20% na primeira parcela de 2027
1 a 31 de dezembro	10% na primeira parcela de 2027
1 a 31 de janeiro	10% na primeira parcela de 2027

Parágrafo único: Os descontos acima não se aplicam às matrículas do High School Canadense, cujas condições devem ser consultadas em documento específico.

3. Pós Graduação (*Lato Sensu*) e Pós Graduação (*Stricto Sensu*)

Empresas Participantes do FECAP Connect:

Colaboradores de empresas parceiras que participam do evento FECAP Connect têm direito a bolsa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do curso, tanto para Pós Graduação (*Lato Sensu*) quanto para Pós Graduação (*Stricto Sensu*)

Empresas com Salas Patrocinadas na FECAP:

Colaboradores de empresas que patrocinam salas na FECAP têm direito a uma bolsa de 30% no valor total do curso, tanto para Pós Graduação (*Lato Sensu*) quanto para Pós Graduação (*Stricto Sensu*).

Parceria entre Conselhos Regionais:

Membros de conselhos regionais parceiros da FECAP que comprovem sua filiação têm direito a bolsa de estudo conforme percentuais e níveis de ensino abaixo:

- a) **Pós Graduação (*Lato Sensu*)** 30% (trinta por cento) no valor total do curso.
- b) **Pós Graduação (*Stricto Sensu*)** 25% (vinte e cinco por cento) no valor total do curso.

Demais Empresas Parceiras:

Colaboradores de empresas parceiras da FECAP, que não se enquadrem nas categorias acima, têm direito a uma bolsa de 25% no valor total do curso, tanto para para Pós Graduação (*Lato Sensu*) quanto para Pós Graduação (*Stricto Sensu*).

Indicação de Amigos:

Quando um aluno indicado se matricula, tanto o aluno indicado quanto o aluno que fez a indicação ganham isenção da primeira mensalidade (matrícula) do Curso de Pós Graduação (*Lato Sensu*)

Indicação de Ex-alunos - Mestrado (*Stricto Sensu*):

Ex-alunos formados no Mestrado da FECAP poderão indicar candidatos para nova matrícula no curso de Mestrado. O candidato indicado terá direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todo o curso.

Parágrafo único: Os procedimentos para formalização da indicação, prazos e documentação necessária constam no Edital de Indicação – Mestrado, disponível no portal da FECAP.

Desconto para Pagamento à Vista:

- **Pós-Graduação *Lato Sensu*:** desconto de 9% (nove por cento) sobre o **valor total do curso**, mediante pagamento único à vista no ato da matrícula.
- **Pós-Graduação *Stricto Sensu*:** desconto de 3% (três por cento) sobre o **valor total de**

cada semestre, mediante pagamento à vista por semestre.

Convênio Empresa: de 10% a 30%

Serão concedidas bolsa de estudos de 10% a 30%, como forma de estimular os estudos de empregados, colaboradores, filhos e/ou associados de organizações parceiras da FECAP (empresas, associações, sindicatos, etc.), desde que comprovem seu vínculo com a organização no ato da matrícula ou rematrícula.

A bolsa de estudos será concedida exclusivamente a alunos ou novos alunos vinculados a empresas parceiras que possuam Contrato de Parceria devidamente assinado entre a empresa e a FECAP, vigente no momento da solicitação do benefício.

Os convênios para cessão de bolsas de estudos são firmados pela FECAP mediante anuência da Superintendência e devidamente cadastrados no sistema Institucional.

As bolsas de estudos poderão ser diferenciadas em razão do curso, modalidade de ensino e empresa parceira, a critério exclusivo da FECAP.

Para os ingressantes nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na campanha de 2026/2º, a bolsa de estudos aplicada às mensalidades será de 25% (vinte e cinco por cento) para qualquer curso escolhido pelo aluno ingressante vinculado a empresa parceira.

Alunos vinculados a empresa parceiras já matriculados em outros semestres terão direito à bolsa de estudo prevista no respectivo Contrato de Parceria. O benefício não será retroativo e será concedido a partir da data em que o vínculo com a empresa for comprovado e estiver vigente naquele semestre.

Regras para bolsas de Ex-aluno

Essa bolsa de estudos tem como propósito estimular a educação continuada de ex-alunos formados na FECAP (Colégio, Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) que queiram frequentar outro curso na Instituição. Não é válido para ex-alunos de cursos livres, Curta Duração, Curta Férias, Educação Executiva ou extensão.

O Regulamento de Bolsas FECAP assegura a ex-alunos bolsa de 25% (vinte e cinco por cento) nos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*.

Para os ingressantes na campanha de 2026/2º, os percentuais são majorados excepcionalmente para:

- **50% (cinquenta por cento)** nos cursos de Mestrado (*Stricto Sensu*)

Parágrafo único: Os percentuais majorados aplicam-se exclusivamente aos ingressantes na campanha de 2026/2º. Ex-alunos que não se enquadrem nesta condição fazem jus ao percentual geral de 25% previsto no Regulamento de Bolsas FECAP.

Matrícula em Grupo

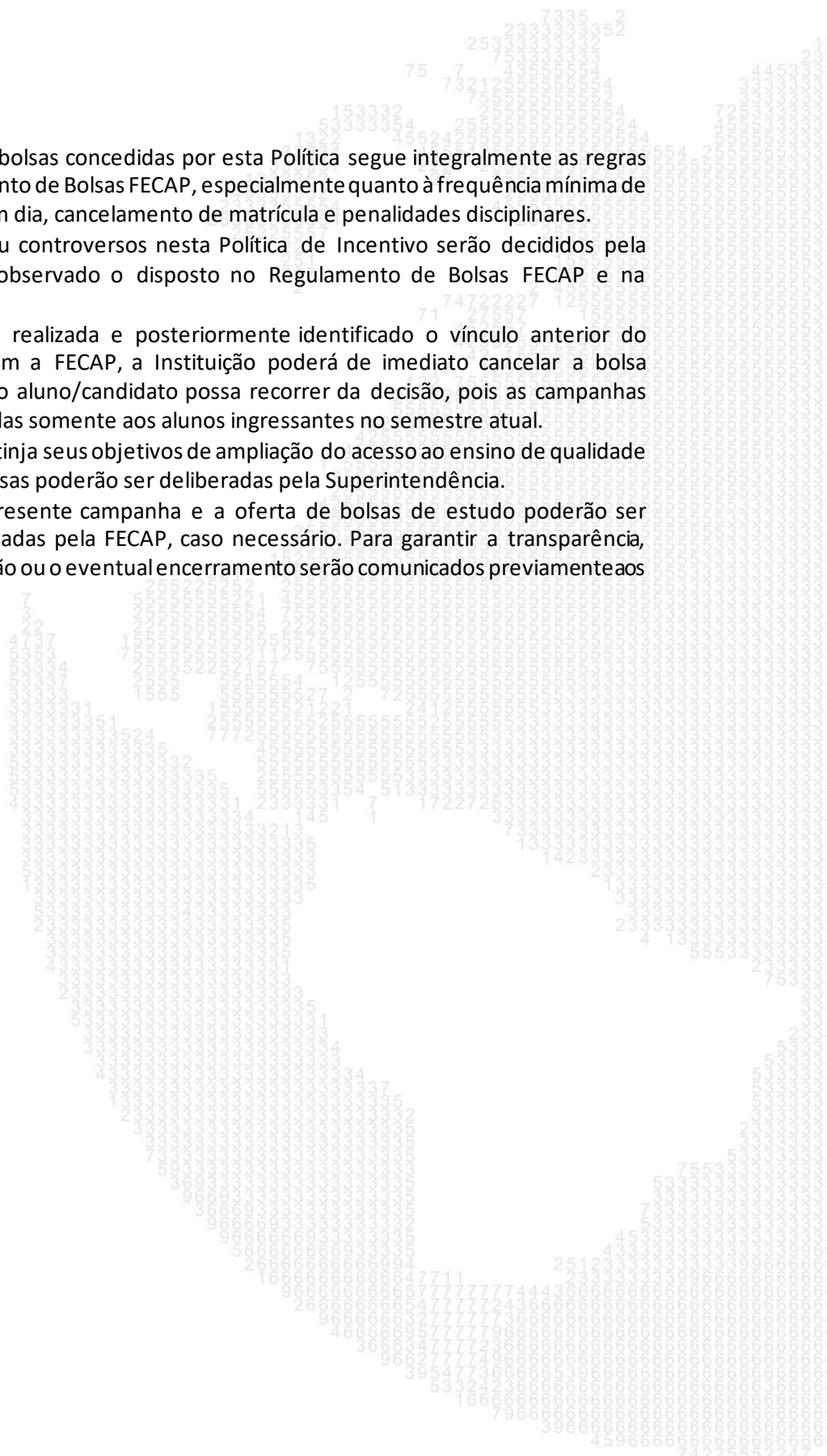
Candidatos que realizarem a matrícula nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em grupo de **3 (três) ou mais pessoas** para o mesmo curso ou cursos diferentes terão direito a desconto de **40%** (quarenta por cento) sobre o valor total do curso.

Parágrafo único: Todas as matrículas devem ser efetuadas simultaneamente, e o desconto será

aplicado somente após a confirmação do pagamento de todo o grupo.

Disposições Finais

- A manutenção das bolsas concedidas por esta Política segue integralmente as regras gerais do Regulamento de Bolsas FECAP, especialmente quanto à frequência mínima de 75%, pagamento em dia, cancelamento de matrícula e penalidades disciplinares.
- Casos omissos e/ou controversos nesta Política de Incentivo serão decididos pela Superintendência, observado o disposto no Regulamento de Bolsas FECAP e na legislação aplicável.
- Qualquer matrícula realizada e posteriormente identificado o vínculo anterior do aluno/candidato com a FECAP, a Instituição poderá de imediato cancelar a bolsa aplicada, sem que o aluno/candidato possa recorrer da decisão, pois as campanhas vigentes são aplicadas somente aos alunos ingressantes no semestre atual.
- Para que a FECAP atinja seus objetivos de ampliação do acesso ao ensino de qualidade no Brasil, outras bolsas poderão ser deliberadas pela Superintendência.
- As condições da presente campanha e a oferta de bolsas de estudo poderão ser alteradas ou canceladas pela FECAP, caso necessário. Para garantir a transparência, qualquer modificação ou o eventual encerramento serão comunicados previamente aos envolvidos.



ANEXO – Resumo das Bolsas e Descontos – Campanha 2026/2º

Modalidade	Curso / Nível	Percentual	Incidência	Regra principal
Vestibular Desafio	Graduação	0% a 100%	Todo o curso	Conforme pontuação na tabela
ENEM	Graduação	20% a 35%	Todo o curso	Média das áreas (redação ≠ 0)
Segunda Graduação (Contabilidade)	Graduação -Presencial	30%	Todo o curso	Formado em Adm, Econ, Atuariais ou Direito
Segunda Graduação (outros)	Graduação	20%	Todo o curso	Qualquer formação superior completa
Transferência	Graduação	Até 20%	Todo o curso	
Retorno ao curso	Graduação	20%	Todo o curso	Perda de vínculo > 12 meses (quem já tinha bolsa)
Desconto na matrícula	Graduação	50% a 70%	Primeira mensalidade	Conforme período da matrícula (tabela)
Pagamento à vista	Graduação	3%	Por semestre	Pagamento integral do semestre
Ex-aluno FECAP	Pós Lato Sensu	25%	Todo o curso	Formado na FECAP (Colégio, Grad, Pós ou Mestrado)
Ex-aluno FECAP	Mestrado	50%	Todo o curso	Formado na FECAP
FECAP Connect	Pós e Mestrado	30%	Todo o curso	Colaborador de empresa parceira do evento
Salas Patrocinadas	Pós e Mestrado	30%	Todo o curso	Colaborador de empresa que patrocina salas
Conselhos Regionais	Pós Lato Sensu	30%	Todo o curso	Filiado a conselho parceiro
Conselhos Regionais	Mestrado	25%	Todo o curso	Filiado a conselho parceiro
Demais Empresas Parceiras	Pós e Mestrado	25%	Todo o curso	Colaborador de empresa parceira (não se enquadra nas anteriores)
Indicação de Amigos	Pós Lato Sensu	Isenção da 1ª mensalidade	Primeira mensalidade	Indicado e indicador – ambos ganham
Indicação de Ex-alunos	Mestrado	50%	Todo o curso	Indicado por ex-aluno FECAP
Pagamento à vista	Pós Lato Sensu	9%	Valor total do curso	Pagamento único no ato da matrícula
Pagamento à vista	Mestrado	3%	Por semestre	Pagamento integral do semestre
Convênio Empresa	Graduação, Pós e Mestrado	10% a 30%	Conforme contrato	Mediante Contrato de Parceria vigente
Matrícula em Grupo (3+ pessoas)	Pós-Graduação Lato Sensu	40%	Valor total do curso	Matrículas simultâneas; desconto após confirmação de pagamento de todo o grupo
Bolsa Restituível	Graduação	50% ou progressiva (30% a 45%)	Todo o curso	Restituição pós-curso, sem juros
Conheça o Colégio FECAP	Colégio	10% a 50%	Primeira parcela de 2027	Até 31/ago: 50% (preço 2026) / set: 40% (preço 2026) / out: 30% (preço 2026) / nov: 20% / dez: 10% / jan: 10%